Ofício Nº /SEMUG/2021

Mirante da Serra, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.143/2022 “ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRANTE DA SERRA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, afim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 823/2022

Em, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O Projeto de Lei nº 1.143/2022, “Altera a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico do instituto de previdência social dos servidores de mirante da serra-RO.

Esclarecemos que, como não há a figura do Procurador Jurídico no Instituto, faz-se necessária essa alteração, para que o mesmo possa trabalhar de forma mais abrangente, seja administrativamente ou judicialmente.

Salientamos que a mudança da nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico para Procurador Jurídico possui a finalidade de ampliar a atuação do profissional que atua nos interesses do SERRA PREVI, uma vez que as atribuições dada ao cargo, artigo 37 da lei 727/2015, são de responsabilidade do Procurador Jurídico, diferenciando-se do assessor jurídico, que tem campo de atuação restrito.

Esclarecemos que, após aprovação desta nova nomenclatura, a tabela do Plano contida no Anexo I da Lei 873/2018, passará a vigorar com a redação dada no Anexo I desta Lei.

Certos da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados à administração pública, esperamos que a mesma seja apreciada com urgência e transformada em lei.

Atenciosamente, com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº1.143/2022

"ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRANTE DA SERRA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do código GEF-1, criado pela lei 727/2015, art. 23, inciso IV, de ASSESSOR JURÍDICO para PROCURADOR JURÍDICO.

Art. 2º - O Procurador Jurídico terá carga horária de 30 horas semanais, continuando com 1 (uma) vaga e símbolo GEF-1.

Art. 3º - Fica alterado o vencimento do cargo GEF-1 do Instituto de Previdência Social do Município de Mirante da Serra –RO, conforme tabela atualizada no Anexo I desta Lei, alterando o anexo I da Lei nº 873/2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias em cada unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 20 de janeiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei nº. 1.143/2022		
CARGO EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
----------	VALOR EM R$	VALOR EM R$
D.A.S.-2	302,61	3.325,76
GEF-1	**302,61**	**3.317,54**
GEF-2	184,73	1.847,30
GEF-3	170,00	1.750,00
GEF-4	150,00	1.600,00
GEF-5	-----	850,00